



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

LEI Nº 848/2017

**EMENTA: AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Orocó, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda, por doação, área de terreno com 1.450,00 m² (um mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Rua Francisco Gorgonha, nº 65, bairro Centro, limites: ao Norte Severina Pereira, ao Sul - José Gomes de Menezes, ao Leste - Rua Francisco Gorgonha e ao Oeste - José Gomes de Menezes, pertencente ao senhor José Gomes de Menezes, já falecido, sendo agora seu herdeiro e proprietário do imóvel **GIOCONDO MENEZES DA COSTA** ou a quem de direito, esse imóvel que é objeto de um desmembramento, com as seguintes medidas e confrontações: "Imóvel nº 077, área: 216,658ha, folha nº 23; Gleba Casa Nova nº 02; limites e confrontações: ao Norte: com a BR-428; ao Oeste: com o imóvel n.º076; ao Sul: com o Rio São Francisco e ao Oeste: com o imóvel n.º094. Imóvel n.º078. Área: 127,4418ha; folha n.º23; Gleba Casa Nova nº 02; limites e confrontações: ao Norte: com o imóvel n.º092, ao Este: com o imóvel n.º183; ao Sul: com a BR-428 a ao Oeste: com o imóvel n.º067. Os limites acima mencionados, perfazem uma área de aproximadamente 1.450,00 m² (um mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados)".

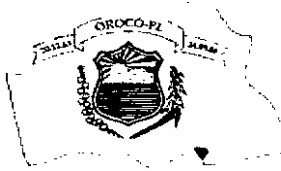
Art. 2º - A área cuja desapropriação fica autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município e da comunidade, relativo regularização da área pertencente ao Hospital Municipal Eulina da Novaes Bione.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 18 de julho de 2017


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 009/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I)RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Autoriza a Desapropriação de Área de Terreno que Especifica e dá outras providências. "Tombada sob nº. 848, de 18 de julho de 2017- Publique-se, nos termos e na forma da lei."

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-